

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**RESOLUÇÃO Nº 29/2021-CEPE**

Complementa a Resolução nº 66-A/16-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Magistério Superior e a Resolução nº 75/13-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná, estabelecendo procedimentos a serem adotados para inscrições e realizações de concursos públicos para as carreiras de Ensino Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 30 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin (doc. SEI 3488071) no processo nº 069142/2020-75, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a aprovação *ad referendum* do Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que aprovou a Resolução nº 93/2020-CEPE (doc. SEI 3220244) *complementando a Resolução nº 66-A/16-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Magistério Superior e a Resolução nº 75/13-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná, estabelecendo procedimentos a serem adotados para inscrições e realizações de concursos públicos para as carreiras de Ensino Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.*

Art. 2º *As inscrições para os concursos públicos para a carreira de ensino superior e para a carreira de ensino básico, técnico e tecnológico deverão ser realizadas de forma remota, conforme instruções constantes nos próprios Editais dos concursos.*

Art. 3º *Após 180 (cento e oitenta dias) dias do último dia do prazo previsto para as inscrições, a PROGEPE publicará um Edital complementar, no qual definirá, em conformidade com as condições e possibilidades sanitárias existentes no momento, se as provas do concurso serão realizadas de forma remota ou presencial.*

Art. 4º Todas as etapas do concurso público seguirão as resoluções 66-A/2016-CEPE que estabelece normas para concurso do magistério superior e 75/13-CEPE que estabelece normas para o concurso do magistério do ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 93/2020-CEPE.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 11/05/2021, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3497417** e o código CRC **FAA929C9**.